



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.134 / 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados as despesas com o Programa Bolsa Família, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme documentação anexa, na unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° Os recursos para atender ao disposto no art. 1°, serão os provenientes dos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, recursos do IGD, nos termos da documentação anexo, ficando o Poder Executivo autorizado a criar Programa de Trabalho e Elementos de Despesas, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1661
Data	28 / 11 / 08
pág.	10
SERVIDOR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O - I
(LEI Nº 3.134 / 2008.)

PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO
Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0033.2.503		3.3.90.30	30.000,00
		3.3.90.36	10.000,00
		3.3.90.39	20.000,00
		4.4.90.52	100.000,00
TOTAL:			160.000,00

71